



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 4.229 – SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exm.º Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Estiveram presentes, ainda, os Exm.ºs Srs. Juízes: Des. Carlos Eduardo Contar (Membro Substituto), Heraldo Garcia Vitta, Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, Cezar Luiz Miozzo (Membro Substituto), José Eduardo Neder Meneghelli, Abrão Razuk e Marcos Nassar, Procurador Regional Eleitoral.

Então, o Desembargador Presidente deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi **aprovada por unanimidade**.

JULGAMENTOS – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Pauta n.º 60

01 – REGISTRO DE ÓRGÃO DE PARTIDO POLÍTICO EM FORMAÇÃO N.º 143-25.2015.6.12.0000 – CLASSE 40.ª

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz CEZAR LUIZ MIOZZO (Membro Substituto)

Requerente: PARTIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E PRIVADO – PSPP

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, deferiram o pedido de registro do PARTIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E PRIVADO – PSPP, determinando-se a expedição da certidão de apoio mínimo, tudo nos termos do voto do relator.*

02 – REPRESENTAÇÃO N.º 2077-52.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª

Origem: Campo Grande

Relator: Juiz ABRÃO RAZUK

Representante: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

Representado: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Advogados: MÁRCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES, MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES, RAFAEL SCHIAVINATO CANOVA e ROBERTO RODRIGUES

Decisão: *Por maioria, vencidos os vogais 2.º (Dr. Heraldo Vitta) e 3.º (Dr.ª Telma Marcon), julgaram improcedente a representação, nos termos do voto do relator.*

Observação: A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL, por seu representante legal com assento neste Tribunal, sustentou, oralmente, as razões do pedido.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezessete horas e vinte minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Presidente

Dr. MARCOS NASSAR
Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT
Secretário da Sessão